



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
646



DECRETO Nº 14.891, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Declara a utilidade pública do imóvel que indica e adota outras providências.

O **Prefeito do Município São Miguel dos Campos**, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe o art. 49, IV, e 72, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas 'e' e 'i' e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 07120019/2022;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO o interesse público do Município na realização de obras de expansão urbana, destinado à melhoria da mobilidade urbana em área que possa interligar as partes alta e baixa do Município, permitindo uma forma mais segura para tráfego de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO, por fim, que tais obras de melhoramento de vias trarão inequívocos benefícios à população miguelense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 03 (três) partes do imóvel rural denominado Fazenda Pitomba, situado na zona rural do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, corresponde a uma área a ser desapropriada de 9,4209 ha (hectares) da área total registrada, conforme descrições que constam dos Memoriais Descritivos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto será destinado a obras de expansão urbana (Avenida do Futuro), em área destinada à melhoria da mobilidade urbana e que possa interligar as partes alta e baixa do Município.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins da realização das obras referidas no artigo anterior, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alíneas 'e' e 'i' e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel, haja vista a natureza da demanda que compromete o bem-estar da população do Município.

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscamos.al.gov.br



PODER EXECUTIVO DECRETO

EDIÇÃO Nº
646




Art. 3º. A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de convênio.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Municipal de São Miguel dos Campos incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no Anexo Único deste Decreto e respectivas benfeitorias.

Parágrafo único. A Procuradoria Municipal de São Miguel dos Campos fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


George Clemente Vieira
Prefeito

Publicada Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 01 de março do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Ademir Vieira Barros
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Av. Diney Torres, S/N, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
CNPJ 12.264.222/0001-09

www.saomigueldoscampos.al.gov.br